



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
PRACA DA REPUBLICA - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-040 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>  
TJPE

## DECISÃO

### CONSELHO DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO

#### SESSÃO DO DIA 25/08/2022

**“Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar o Relatório das atividades desempenhadas pela Secretaria de Auditoria Interna da Controladoria do TJPE, devendo ser providenciado o seu encaminhamento, via Presidência do Tribunal de Justiça, para o Conselho Nacional de Justiça, como determinado na norma de regência daquele Colegiado”.**

**Recife, 25 de agosto de 2022.**

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**

**Secretária do Conselho**



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRET**  
**CONS MAGISTRAT/PJC-II**, em 12/09/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1759422** e o código CRC **1A9287D9**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
PRACA DA REPUBLICA - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-040 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>  
TJPE

## PUBLICAÇÃO

Publicação no DJe da decisão proferida na sessão realizada no dia 25/08/2022

Órgão de Origem: Conselho da Magistratura.

Edição nº: 161/2022.

Páginas: 115/119.

Data da Publicação: 05/09/2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRET**  
**CONS MAGISTRAT/PJC-II**, em 12/09/2022, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1771303** e o código CRC **89D57C9F**.



**TJPE**

# RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA

**2021**



# **RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA RAINT 2021**

*Julho/2022*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

## Equipe

**Paulo Hibernon Pessoa Gouveia de Melo**

Chefe da Secretaria de Auditoria Interna

**Raissa Cainny Gonçalves Ferreira**

Chefe Adjunta da Secretaria de Auditoria Interna

**Arthur César T. C. de Albuquerque**

Chefe do Núcleo de Auditoria em Tecnologia da Informação e da Comunicação

**Janaína Gomes Litwak**

Chefe do Núcleo de Auditoria em Licitações, Contratos e Convênios

**José Guilherme Nascimento da Silva**

Chefe do Núcleo de Auditoria de Pessoal

**Luciana Furtado Cordeiro**

Chefe do Núcleo de Auditoria em Obras e Serviços de Engenharia

**Thaís Monteiro de Souza Barbosa**

Chefe do Núcleo de Auditoria de Governança Institucional, Gestão e Prestação de Contas

**Victor Felix de Oliveira**

Chefe do Núcleo de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial

**Marcelle Ribera Menezes**

**Solon Luiz de Castro Costa**

**Simone de Medeiros**

Secretária



## Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. ESTRUTURA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA	5
3. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA	6
4. NORMAS DE AUDITORIA INTERNA APLICADAS AO PODER JUDICIÁRIO	7
5. DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA	7
5.1. Relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas e os motivo que inviabilizaram a execução das auditorias	7
5.2. Consultorias realizadas	9
5.3. Principais resultados das avaliações	9
6. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA	11
7. GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	11
8. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO EM 2021	12
9. CONCLUSÃO	12
10. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	13



## 1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna (SAI) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco apresenta o **Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINT**, com informações relativas às atividades realizadas no exercício de 2021, em observância à Resolução nº 308 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 11 de março de 2020, e ao Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, aprovado pela Instrução Normativa Nº 7, de 7 de agosto de 2020.

O reporte funcional e administrativo da unidade de Auditoria Interna foi estabelecido no art. 7º do Estatuto e tem por objetivo informar a atuação da unidade de Auditoria Interna mediante a apresentação de relatório anual das atividades exercidas, consignando ao menos o seu desempenho em relação ao Plano Anual de Auditoria - PAA e suas evidências, a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria e os principais riscos e fragilidades de controle, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

## 2. ESTRUTURA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Nos termos da Resolução CNJ nº 308/2020, a auditoria interna tem como principal objetivo agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais.

A Secretaria de Auditoria Interna busca auxiliar o TJPE na concretização de seus objetivos a partir da avaliação da eficácia dos processos internos, sistemas e controles de forma independente e objetiva. Em conformidade com a Resolução do TJPE nº 302/2010, alterada pelas Resoluções nº 418/2019 e 446/2021, a Secretaria de Auditoria Interna possuía durante o ano de 2021 a seguinte estrutura organizacional a fim de desempenhar as suas competências:

- Titulares da Auditoria Interna do TJPE:
  - Valéria Temporal Ferreira - Chefe da Secretaria de Auditoria Interna
  - Amauri José de Andrade - Chefe Adjunto da Secretaria de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Auditoria Interna

- Secretaria:
  - Simone de Medeiros - Secretária
  
- Núcleo de Auditoria de Governança Institucional, Gestão e Prestação de Contas:
  - Dayvson Florêncio Costa - Chefe do Núcleo
  
- Núcleo de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial:
  - Victor Felix de Oliveira - Chefe do Núcleo
  - Raíssa Cainny Gonçalves Ferreira
  
- Núcleo de Auditoria em Licitações, Contratos e Convênios:
  - Joalison Lima Alves - Chefe do Núcleo
  - Mário Sérgio dos Anjos
  
- Núcleo de Auditoria de Pessoal:
  - José Guilherme Nascimento da Silva - Chefe do Núcleo
  - Ana Neide Leite
  
- Núcleo de Auditoria em Obras e Serviços de Engenharia:
  - Luciana Furtado Cordeiro - Chefe do Núcleo
  
- Núcleo de Auditoria em Tecnologia da Informação e da Comunicação:
  - Arthur César T. C. de Albuquerque - Chefe do Núcleo

### **3. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA**

O Plano Anual de Auditoria - PAA 2021 foi elaborado em conformidade com o Estatuto da Auditoria Interna e com o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP, contemplando o planejamento das atividades de auditoria e ações de gestão. O PAA 2021 foi aprovado pelo Presidente do TJPE em





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

18/11/2020 através do SEI 00038447-34.2020.8.17.8017 e divulgado na página da internet da Secretaria de Auditoria Interna.

Durante o ano, o plano sofreu uma alteração decorrente da inclusão da Auditoria Especial no Convênio nº 10/2013 entre o TJPE e o TJAL através do SEI 00038949-73.2021.8.17.8017 em 15/10/2021.

#### **4. NORMAS DE AUDITORIA INTERNA APLICADAS AO PODER JUDICIÁRIO**

A Auditoria Interna está sujeita aos regramentos abaixo relacionados:

- Resolução CNJ nº 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e criou a Comissão Permanente de Auditoria;
- Resolução CNJ nº 309/2020, que aprovou as Diretrizes Técnicas das atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - Diraud-Jud e dá outras providências;
- Resolução TJPE nº 302/2010 (e alterações pelas Resoluções nº 418/2019 e nº 446/2021), que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas, que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;
- Instrução Normativa TJPE nº 15/2015, que aprova o Manual de Procedimentos de Auditoria;
- Instrução Normativa TJPE nº 07/2020, que institui o Estatuto da Controladoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;
- Instrução Normativa TJPE nº 08/2020, que aprova o Código de Ética da Controladoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

#### **5. DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DE 2021**

**5.1. Relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas e os motivos que inviabilizaram a execução das auditorias**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

No PAA 2021 estavam previstas 17 auditorias e outras 3 atividades de natureza genérica:

Nº	Descrição	Objetivo
18	Atividades de acompanhamento e de harmonização da interpretação da legislação e dos atos normativos, em especial os expedidos pelo Conselho Nacional de Justiça, a fim de evitar dúvidas e retrabalho para as unidades auditadas	Acompanhamento dos normativos expedidos pelo CNJ.
19	Monitoramento das providências adotadas pelas Áreas e Unidades Auditadas em cumprimento às recomendações constantes nos Relatórios de Auditoria ou de Fiscalização	Verificar a efetividade do atendimento às recomendações feitas por esta Auditoria Interna.
20	Emissão de Relatórios e Notas Técnicas	Orientar a gestão do TJPE sobre as práticas relativas às matérias vinculadas aos Núcleos de Auditoria.

Essas atividades foram realizadas da seguinte maneira:

- Acompanhamento dos normativos expedidos pelo CNJ
  - Portaria CNJ nº 101, de 26 de março de 2021 - Ranking da Transparência 2021;
  - Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021 - Desenvolvimento de Diretrizes de Acessibilidade;
  - Resolução CNJ nº 410, de 23 de agosto de 2021 - Sistemas de Integridade;
  - Resolução CNJ nº 422, de 28 de setembro de 2021 - Alterou as Resoluções CNJ nº 308/2020 e nº 309/2020;
- Monitoramentos
  - Gestão dos Convênios e Acordos Congêneres - Auditoria de 2020 - SEI 00012324-79.2020.8.17.8017
  - Cotação de Preço - Auditoria de 2019 - SEI 00034949-59.2021.8.17.8017
- Emissão de Notas Técnicas
  - NOTA TÉCNICA Nº 001/2021 - Cobrança de Tarifas Bancárias (SEI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

00006550-26.2021.8.17.8017): Análise dos pagamentos de Tarifas Bancárias na Arrecadação de Receitas Tributárias devidas ao Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE.

Das 17 auditorias previstas, 13 foram concluídas, 2 foram reformuladas e reinseridas no PAA 2022 e 2 não foram realizadas. Além das auditorias previstas, também foi realizada uma Auditoria Especial (nº 01/2021 – Auditoria no Convênio nº 10/2013 – TJAL) e foram concluídas, no curso do exercício 2021, duas auditorias provenientes do PAA 2020.

Essas informações estão evidenciadas, em maior nível de detalhe, no Anexo deste relatório e respectivas notas explicativas, demonstrando a relação entre o planejamento e as auditorias efetivamente realizadas e os motivos que inviabilizaram a execução das auditorias.

## **5.2. Consultorias realizadas**

Não foram realizadas consultorias no ano de 2021 pela Secretaria da Auditoria Interna.

## **5.3. Principais resultados das avaliações**

O detalhamento dos principais resultados de cada auditoria está elencado no Anexo deste relatório. De forma resumida, destacam-se alguns resultados na atuação de cada Núcleo de Auditoria:

- Governança Institucional, Gestão e Prestação de Contas:
  - Envio completo e tempestivo da prestação de contas ao TCE-PE;
  - Manutenção da despesa de pessoal abaixo dos limites da LRF (5,12%);
  - Atingimento de 94,2% no Ranking da Transparência CNJ 202, classificando o TJPE entre os 10 Tribunais de Justiça mais transparentes do Brasil;
- Contábil, Financeira e Patrimonial:
  - Identificação de fragilidades existentes no controle dos valores a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

receber decorrentes de custas e taxas judiciais;

- Pagamento de guias do SICASE via PIX;
- Registro contábil da despesa com depreciação dos bens móveis do TJPE;
- Aprimoramento do processo de doação de bens com a integração entre Gerência de Patrimônio (DIRIEST) e a Gerência de Ativos de Hardware (SETIC);
- Licitações, Contratos e Convênios:
  - Identificação de falhas de controle na gestão de frotas acarretando gastos antieconômicos com manutenção de frotas e aquisição de combustíveis;
- Pessoal:
  - Melhoria nos controles do processamento de requisições de auxílio-transporte com identificação de valores pagos indevidamente;
  - Identificação de cargo em comissão em desacordo com a legislação (cargo de Agente de Segurança e Transporte);
- Tecnologia da Informação e Comunicação:
  - Verificação da conformidade do Sistema de Diárias Eletrônicas com a legislação, identificando oportunidade de melhoria de ajuste para criação de funcionalidade de solicitação de diárias internacionais;
  - Verificação da acessibilidade digital na auditoria conjunta CNJ com identificação de falta de plano de capacitação e falha no acompanhamento funcional dos servidores e colaboradores com deficiência;
- Obras e Serviços de Engenharia:
  - Falhas na manutenção predial e fiscalização e gestão de contratos. Imóveis em situação irregular de funcionamento, não havendo habite-se e atestado de regularidade dos Bombeiros válidos;
  - Conflito de competências das diretorias DEA e DIRIEST nos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

normativos vigentes;

- As principais fragilidades encontradas no contrato de refrigeração do Fórum Rodolfo Aureliano decorreram da falta de planejamento no processo de contratação e deficiência na gestão e fiscalização do contrato.

## **6. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA**

A execução das atividades de auditoria interna conta com prerrogativas de acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registros ou informações, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados e sistemas eletrônicos de processamentos de dados asseguradas pelo Art. 18 do Estatuto da Auditoria Interna. Durante o exercício de 2021 não foram observadas restrições ou limitações impostas à realização das atividades que pudessem comprometer a independência e autonomia da unidade de auditoria e conseqüentemente às conclusões dos trabalhos.

## **7. GOVERNANÇA INSTITUCIONAL**

No que se refere à governança institucional, destaca-se a criação do Comitê de Governança e Gestão Estratégica (CGGE) e Conselho de Governança Institucional, um órgão consultivo e de direcionamento, através do Ato Conjunto 01/2021 de 19 de janeiro de 2021.

Dentre as competências do CGGE estão:

- a) coordenar a atuação das estruturas da governança institucional em prol do interesse do Tribunal e da sociedade;
- b) fortalecer o estabelecimento, desdobramento e gestão da estratégia do TJPE;
- c) promover a transparência e a prestação de contas ao Conselho de Governança Institucional;
- d) subsidiar a Corregedoria-Geral da Justiça e a Presidência com orientações e recomendações atinentes aos diversos temas que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

- compõem o planejamento estratégico do TJPE;  
e) acompanhar o estudo de revisão do Plano Estratégico do TJPE.

## **8. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO EM 2021**

Durante o ano de 2021, a gestão desta Secretaria de Auditoria Interna se empenhou no cumprimento do PAC-Aud 2021, aprovado pelo SEI 00009920-15.2021.8.17.8017, tendo a equipe participado de vários cursos nas áreas de gestão governamental, habilidades e relações interpessoais, uso dos sistemas e atualizações sobre legislação, totalizando 509 horas, numa média de 51 horas por integrante.

## **9. CONCLUSÃO**

Este órgão de Auditoria Interna procurou dar cumprimento às suas competências legais e regimentais, por meio da avaliação da conformidade, eficiência, eficácia e efetividade da atuação da gestão nas áreas selecionadas, dos respectivos controles internos administrativos, que resultaram, de forma geral, em proposições de melhorias, de caráter preventivo ou corretivo, para o saneamento de eventuais desconformidades/irregularidades identificadas.

Nesse passo, a unidade de Auditoria Interna tem atuado no intuito de contribuir com o aprimoramento dos processos internos do TJPE, buscando agregar valor por meio da proposição de medidas destinadas a sanear fragilidades, mitigar riscos e maximizar possibilidades de alcance dos objetivos e metas institucionais.

## **10. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Considerando-se todo o exposto, submete-se o presente Relatório de Atividades Anual da Secretaria de Auditoria Interna ao elevado crivo do Excelentíssimo Presidente desta Corte de Justiça, para apreciação das atividades de auditoria realizadas no exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020 e ao disposto no art. 7º da Instrução Normativa TJPE nº 07/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Salienta-se, por oportuno, que este relatório deverá ser encaminhado, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do seu recebimento, para que o órgão colegiado competente do tribunal delibere sobre a atuação da unidade de auditoria interna, nos moldes do que prevê o art. 5º, §§ 1º e 2º, da Resolução CNJ nº 308/2020.

Recife, 28 de julho de 2022.

Paulo Hibernon Pessoa Gouveia de Melo  
Chefe da Secretaria de Auditoria Interna

Raissa Cainny Gonçalves Ferreira  
Chefe Adjunta da Secretaria de Auditoria Interna



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

## Anexo do Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna (RAINT) - 2021

Nº do Processo SEI	Referência	Núcleo(s)	Status	Descrição da Auditoria	Objetivos	Justificativa/Resultados	Principais recomendações
00024863-40.2020.8.17.8017	Nº 01 do PAA 2021	Licitações e contratos	Concluída	Auditoria na aquisição e nos controles internos relativos à gestão da frota do TJPE	Analisar as contratações e controles internos da gestão da frota de veículos incluindo manutenção e abastecimento.	<ul style="list-style-type: none"><li>Gastos antieconômicos com manutenção da frota e indisponibilidade dos veículos por período elevado de tempo.</li><li>Realização de abastecimentos dentro do período de manutenção do veículo.</li><li>Persistência do Achado do TCE-PE (PCA2017) quanto à deficiência dos controles para garantir aquisições de combustíveis a preços não superiores ao acordado em contrato;</li><li>Utilização de cotas semanais superiores ao limite de 80 litros definido na Resolução TJ PE 266/2009.</li></ul>	<p>À Diretoria Geral</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Apoiar a Diretoria de Infraestrutura na solução sobre o preenchimento das vagas de chefia nas Unidades que compõe a Gerência de Transporte.</li><li>Solicitar, com a periodicidade que entender adequada, relatórios gerenciais das condições e utilização da frota para a análise, tomada de decisão e encaminhamentos tempestivos. E, também pedir estudos comparativos de alternativas para melhor atender as diversas necessidades de transporte para o TJPE - manter frota própria, locar, contratar serviços de transportes por demanda etc.</li></ul> <p>À Diretoria de Infraestrutura</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Oficiar, junto à futura empresa contratada, a realização de treinamento operacional para os usuários do sistema com a apresentação detalhada do conteúdo e funcionalidades que serão aprendidas e os benefícios esperados ao adotá-las, com foco em produção de relatórios gerenciais, controle na utilização dos cartões, racionalização e economia financeira com aquisições (combustíveis e serviços mecânicos) mais vantajosas para o TJPE, através do uso das ferramentas e recursos disponíveis no software.</li><li>Solicitar que a Gerência de Transporte promova levantamentos e consultas dos melhores preços dos combustíveis com base em informações alimentadas no próprio sistema quando da utilização do cartão magnético e comunique os resultados aos motoristas para servir de guia de preços.</li><li>Elaborar cartilha de orientação para ser distribuída entre os motoristas. Essa cartilha deve abordar pontos como: economia de combustível, regras de abastecimento, pesquisa de preços, redução dos custos de manutenção, menor incidência de acidentes e de avarias etc.</li></ul>
00004923-90.2021.8.17.8017	Nº 02 do PAA 2021	Governança	Concluída	Auditoria no Processo de Prestação de Contas - Completude dos Documentos.	Certificar-se de que a Prestação de Contas do TJPE ao Tribunal de Contas de Pernambuco - TCE-PE encontra-se na forma completa exigida em Legislação.	Prestação de contas enviada completa e tempestivamente ao TCE. Atestou-se a completude dos documentos analisados, tanto da Unidade Jurisdicionada TJPE, quanto FERM.	Devido à natureza do trabalho, não houve recomendações. Tais informações serão apresentadas pelo próprio TCE, quando do relatório de auditoria externa.
00006327-21.2021.8.17.8017	Nº 03 do PAA 2021	Contábil e Governança	Concluída	Auditoria em Precatórios	Avaliar os controles sobre o processamento e pagamento de Precatórios em 2020.	Com base nas evidências colhidas durante a realização da auditoria e nas justificativas e esclarecimentos prestados pela área auditada, é possível verificar que existem mecanismos de mitigação de riscos no processamento e pagamentos de precatórios, entretanto é possível aperfeiçoá-los com a adoção de procedimentos de controle como a segregação de funções, bem como com a capacitação dos servidores responsáveis por preencher as requisições de precatórios nas varas de origem, minimizando as chances de erros no preenchimento dessas requisições.	Pendente de envio do Relatório Final de Auditoria, contendo as recomendações.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Nº do Processo SEI	Referência	Núcleo(s)	Status	Descrição da Auditoria	Objetivos	Justificativa/Resultados	Principais recomendações
00004420-20.2021.8.17.8017	Nº 04 do PAA 2021	Pessoal	Concluída	Auditoria em cargos comissionados no âmbito do TJPE	Verificar a conformidade dos procedimentos administrativos aos normativos existentes relacionados aos cargos comissionados, incluindo nomeações, remunerações e quantitativos, bem como análise dos controles internos.	O provimento dos cargos de Agente de Segurança e Transporte destoa das diretrizes do art. 37, da CF, da Lei nº. 13.332/2007, bem como das determinações do CNJ. Sendo certo que a função de Agente de Segurança e Transporte não tem natureza de direção, chefia e assessoramento. Também se constatou descompasso entre a escolaridade exigida para provimento de dois cargos de Agente de Segurança e Transporte, o que demonstrou que os mesmos não preenchem os requisitos legais exigidos. Quanto ao controle interno na unidade auditada, restou evidenciado que os atos admissionais dos servidores comissionados não obedecem às exigências legais quanto à apresentação dos documentos para comprovação dos requisitos no momento da investidura e, também, deixou lacunas quanto ao efetivo estabelecimento e cumprimento da carga horária.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Impulsionar tramitação de projeto de lei existente no TJPE sobre cargos de Agente de Segurança e Transporte;</li> <li>• Aprimorar o controle interno nas unidades envolvidas com atos admissionais e provimento dos cargos comissionados;</li> <li>• Proceder aos ajustes necessários para corrigir as constatações feitas sobre carga horária de trabalho semanal dos cargos em comissão.</li> </ul>
00007287-36.2021.8.17.8017	Nº 05 do PAA 2021	Engenharia	Concluída	Auditoria de conformidade com o objetivo de analisar os serviços de Manutenção e Conservação Predial do TJPE, verificando a sua regularidade, o cumprimento dos normativos e o controle interno	Certificar o cumprimento dos aspectos técnicos e legais nas contratações e nas suas respectivas execuções.	Não há uma política de manutenção predial estabelecida. As normas internas e procedimentos existentes sobre o assunto estão obsoletos. Além disso, observa-se conflitos/deficiências entre os normativos internos que precisam ser superados. A Gerência de Manutenção realiza atividades que extrapolam as que lhe são atribuídas na Resolução TJPE 302/10, além de não haver responsável técnico pelos serviços de engenharia por ela executados. A fiscalização e a gestão de contratos de manutenção predial são efetuadas por representantes designados pela Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993. Entretanto, muitos dos gestores não possuem conhecimento técnico sobre o objeto do contrato e não foram treinados para o exercício da função. Os imóveis estão em situação irregular de funcionamento, não havendo habite-se e atestado de regularidade dos Bombeiros válidos.	Faz-se necessário estabelecer rotina de Manutenção Preventiva dos imóveis. Para os prédios novos, constitui condição da garantia quinquenal, a correta inspeção e manutenção preventiva. Fundamental a revisão dos normativos internos e procedimentos relativos à manutenção predial, por profissional com competência técnica e legalmente habilitado. Ainda, ajustar a Resolução 302/10 TJPE para eliminar conflitos de competência entre as Diretorias da DEA e Diriest, definindo objetivamente suas atribuições e competências. Promover a capacitação dos servidores envolvidos no processo de manutenção dos imóveis, somada a revisão da remuneração dos servidores que cumulam a função de administração do fórum e dos fiscais técnicos de contrato, frente à responsabilidade das atividades que exercem. Através do processo de gerenciamento de riscos, conhecer e avaliar a extensão, a gravidade ou o grau de irreparabilidade do impacto causado, na hipótese de ocorrência de evento danoso, estabelecendo prioridades de ação e alocação de recursos para aumentar a capacidade de produção da DEA cuja equipe destinada à regularização dos sistemas de prevenção e combate a incêndio deste Tribunal encontra-se notadamente insuficiente.
00004672-30.2021.8.17.8017	Nº 06 do PAA 2021	TI	Concluída	Auditoria no sistema de diárias	Analisar o Sistema de Diárias, quanto à conformidade e legalidade da realização das etapas do procedimento de concessão de diárias pagas a magistrados e servidores, no período de 2018 a 2020.	A auditoria realizada no Sistema de Diárias Eletrônicas do TJPE verificou que, de uma forma geral, as resoluções nº 400/2017 do TJPE e nº 73/2009 do CNJ são atendidas. Os pontos que não estão em conformidade podem ser solucionados com ajustes pontuais no sistema e com a criação da funcionalidade para a solicitação de diárias internacionais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar no Sistema de Diárias a solicitação de Diárias Internacionais, como está previsto no Art. 11 da Resolução TJPE nº 400/2017;</li> <li>• Fazer melhorias no sistema para que o servidor receba, no seu e-mail institucional, mensagens com as principais movimentações da solicitação de diárias, principalmente as que impliquem na devolução do pedido de concessão;</li> <li>• Melhorar, com o auxílio da SAD e da DIFIN, as mensagens do sistema, com o objetivo de reduzir os erros na elaboração da solicitação de diárias;</li> <li>• Realizar melhoria nas validações das solicitações, para evitar que o beneficiário tramite para o solicitante diárias com pendências nas justificativas, evitando assim o retorno da solicitação;</li> <li>• Alterar a funcionalidade de solicitação de diárias, para que passe a exibir a distância entre as cidades de origem e destino. O valor deve ser armazenado no cadastro da diária e exibido nas consultas e relatórios.</li> </ul>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Nº do Processo SEI	Referência	Núcleo(s)	Status	Descrição da Auditoria	Objetivos	Justificativa/Resultados	Principais recomendações
00037578-44.2021.8.17.8017	Nº 07 do PAA 2021	Governança	Concluída	Auditoria no Planejamento e Execução Orçamentária	Analisar a adequação orçamentária e financeira aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável e nas boas práticas nacionais e internacionais, com o fim de atestar a conformidade, a eficiência e a efetividade dos controles de execução orçamentária.	As evidências contidas nos papéis de trabalho desta auditoria demonstram que, quanto aos controles sistemáticos do planejamento e da execução orçamentária, pode-se afirmar que o orçamento, de maneira geral, foi executado em consonância com a legislação específica, em especial a LOA de 2020 do Estado de Pernambuco, tanto em relação às receitas previstas quanto às despesas fixadas. Os projetos, entretanto, não refletiram uma execução razoável do que foi planejado, em especial o grupo de natureza 4 – investimentos, cuja execução ficou próxima a 21%. Observando-se os grupos de despesa 3 e 4, respectivamente “Outras Despesas Correntes” e “Investimentos”, foram executados financeiramente em cerca de 27% do orçamento. Tal fato pode ser explicado pela situação incomum e imprevisível trazida pela pandemia do novo Coronavírus, que prejudicou profundamente a execução das despesas com investimentos. A esse respeito, a Portaria nº 13/2020, a qual instituiu Plano de Contingenciamento de despesas no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco, suspendeu do início de novas obras e reformas, bem como quaisquer projetos dos quais resultem aumento de despesa. Tal fato explica o baixo percentual de execução desses projetos, não se configurando essa situação um achado de auditoria. Em relação à despesa de pessoal, cujo limite é estabelecido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), se encontra em conformidade com a LRF e demais normativos. O comprometimento total no período analisado foi de 5,12% da receita corrente líquida do ano, que se encontra abaixo do limite total com pessoal (6%), do limite prudencial (5,7%) e do limite de alerta (5,4%).	À Diretoria Geral Acompanhe a execução orçamentária dos projetos (obras), em especial nos próximos exercícios financeiros, a fim de averiguar a volta à normalidade dos montantes de implementação financeira das despesas de investimentos. Tais despesas foram profundamente impactadas pela pandemia do novo Coronavírus, considerando as limitações de gastos decorrentes do plano de contingenciamento ocorrido no exercício de 2020.
00003005-73.2022.8.17.8017	Nº 08 do PAA 2021	Governança	Concluída	Auditoria da Gestão do Exercício de 2020	Analisar a gestão e prestação de contas do exercício de 2020, sobretudo quanto aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, bem como da gestão fiscal e administrativa do Tribunal. Tal auditoria permitirá uma visão mais apurada do desempenho e da conformidade da gestão.	A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça de Pernambuco examinou a prestação de contas anuais relativa ao exercício de 2020. Foram auditadas diversas Unidades deste Tribunal, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos da gestão, buscando-se auferir a eficácia, eficiência, efetividade e legalidade dos atos praticados. Os exames realizados não detectaram qualquer descumprimento à legislação aplicável, em especial à Lei Federal nº 4.320/1964, à Lei Complementar Federal nº 101/2000, aos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e do Conselho Nacional de Justiça. Assim, na opinião desta Auditoria Interna, a prestação de contas do exercício de 2020, apresentada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, se encontra completa e regular, não havendo qualquer ressalva por parte desta auditoria.	A natureza do trabalho não implica em recomendações a áreas auditadas, mas sim fundamenta, com base na amostra analisada, sobre a regularidade das contas do TJPE. Na auditoria em questão, os exames realizados não detectaram qualquer descumprimento à legislação aplicável.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Nº do Processo SEI	Referência	Núcleo(s)	Status	Descrição da Auditoria	Objetivos	Justificativa/Resultados	Principais recomendações
00013040-88.2021.8.17.8017	Nº 09 do PAA 2021	Governança	Concluída	Auditoria na Transparência do TJPE	Acompanhamento permanente de implementações com vistas a melhorias nos processos de prestação de contas ao cidadão, de maneira a permitir um melhor controle social. Além disso, visa-se ao cumprimento das normas emitidas pelo TCE e CNJ a respeito da transparência das entidades jurisdicionadas, o que inclui o Ranking da Transparência do Poder Judiciário.	O TJPE auferiu 94,20% do total de pontos disponíveis para o Ranking da Transparência do CNJ (2021). Tal desempenho garantiu que o Tribunal estivesse entre os 10 Tribunais de Justiça mais transparentes do Brasil. No ranking geral, com o total de 92 entidades (TJs, TREs, TRTs, TRFs, Tribunais Superiores e Conselhos), o TJPE se manteve entre os 25 melhores, empatado com os TJs do Mato Grosso e Rio Grande do Sul.	As matérias que necessitam de melhoria na transparência foram: licitações, pessoal e sobre o Sistema Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos. Alguns desses itens já foram atualizados ou reformulados. Outros, ainda estão em fase de aprimoramento.
00018010-05.2021.8.17.8017	Nº 10 do PAA 2021	Pessoal, Contábil e TI	Concluída	Auditoria nos eventos de folha de pagamento	Verificar inconsistências no processamento da folha de pagamento, bem como pagamentos de Abono de Férias, Auxílio Transporte e Abono de Permanência em desconformidade com a legislação pertinente.	<ul style="list-style-type: none"><li>Melhoria nos controles do processamento de requisições de auxílio-transporte.</li><li>Economia de valores pelo TJPE através da identificação de servidores ocupantes do cargo de oficial de justiça que estavam recebendo indevidamente valores de auxílio-transporte.</li><li>Melhoria na publicidade das informações pela identificação de divergências entre o valor da folha de pagamento e o valor publicado nas informações de remuneração de servidores no portal da transparência.</li></ul>	À Diretoria de Gestão Funcional da SGP, para que: 1) adote controles que impossibilitem o recebimento cumulativo das verbas auxílio transporte e indenização de transporte; 2) realize periodicamente um cadastramento dos servidores que recebem o auxílio transporte na modalidade pecúnia duplicada; 3) implemente controles em todos os tipos de requerimentos relacionados à mudança de lotação, para que eles contemplem etapa de análise, pelo Setor de Benefícios, a fim de verificar a continuidade (ou não) no pagamento do auxílio transporte na modalidade pecúnia duplicada; 4) implemente controles que impossibilitem o recebimento do auxílio transporte duplicado por servidores não efetivos ocupantes de cargo em comissão; 5) adote como referência, primordialmente, o endereço residencial atualizado constante nos assentamentos funcionais dos servidores, ao averiguar se é devido o recebimento da modalidade duplicada do auxílio transporte; 6) adote as providências necessárias a fim de que seja desenvolvido campo específico destinado à identificação das empresas de transporte coletivo, a ser preenchido pelos servidores no requerimento da pecúnia duplicada do auxílio transporte, conforme prevê a Resolução TJPE nº 187/2006; À Assessoria Técnica da SGP, para que identifique eventuais entraves no sistema que importa a informação da folha de pagamento para publicação no portal da transparência, de forma que essas informações de pessoal passem a ser exibidas em sua completude.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Nº do Processo SEI	Referência	Núcleo(s)	Status	Descrição da Auditoria	Objetivos	Justificativa/Resultados	Principais recomendações
00024971-88.2021.8.17.8017	Nº 11 do PAA 2021	Governança, Engenharia e TI	Concluída	Ação Coordenada (CNJ) - Avaliação da Política de Acessibilidade Digital	Mapear o grau de acessibilidade dos órgãos do Poder Judiciário e propor encaminhamentos a fim de promover a ampliação do acesso à Justiça às pessoas com deficiência.	De maneira abrangente, o tema acessibilidade digital faz parte da cultura de inclusão social do TJPE, seja atendendo aspectos formais, como a instituição de comissão permanente, seja com a materialização de medidas que garantem a inclusão digital, com diversas ações de sensibilização. O portal do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) segue novo modelo de identidade digital padrão do governo federal, que atende às principais recomendações de acessibilidade indicadas para web. Na parte superior do Portal do TJPE existe uma barra de acessibilidade onde se encontra atalhos de navegação padronizados e a opção para alterar o contraste. Essas ferramentas estão disponíveis em todas as páginas do portal. Contudo, como as exigências de acessibilidade digital são cada vez maiores, os sites e sistemas do TJPE precisam estar sempre ajustados a essas novas exigências. Neste trabalho de auditoria foram encontrados alguns aspectos que devem ser melhorados. Não restou comprovada a implementação de plano de capacitação da força de trabalho para promoção de acessibilidade. Em que pese a Secretaria de Gestão de Pessoas ter se manifestado que executa diversos programas e atividades destinados a acompanhar e apoiar os servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco na melhoria de sua atuação laboral, dentre esses o Programa de Acessibilidade e Inclusão –PAI, apenas 26,9% dos respondentes informaram que tem ou tiveram acompanhamento de suas necessidades pela Administração. Contudo, 73,1% dos entrevistados afirmaram não sofrer qualquer discriminação em razão da deficiência.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• À SETIC: o monitoramento e avaliação do indicador 11 (índice de adequação do portal do TJPE aos padrões definidos do Brasil e-GOV) e das metas relacionadas à acessibilidade digital.</li> <li>• À COPLAN, resguardado o caráter opinativo e contributivo desta Auditoria Interna, sem a pretensão de exercer cogestão: quando da revisão do planejamento estratégico, que a Coordenadoria delibere a respeito da inclusão de um novo indicador de acompanhamento da evolução da acessibilidade no TJPE, inclusive digital.</li> <li>• À ASCOM: exigir a realização prévia de curso de conteudista, com disciplina de Acessibilidade Digital, baseado no Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), para os servidores que trabalhem com inclusão de conteúdos em sites e portais;- revisar os portais do TJPE, para corrigir problemas de acessibilidade digital</li> <li>• À SETIC: corrigir os problemas de contraste do Portal do TJPE, apresentados quando se utiliza a ferramenta de alto contraste;- adotar outros mecanismos de segurança em substituição aos CAPTCHAS;</li> <li>• À DIRETORIA GERAL: Adequar a Res. TJPE 302/10 aos critérios trazidos pela Res. CNJ 401/21 no que tange às atribuições da Secretaria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Saúde e Comissão de Acessibilidade;</li> <li>• À SGP: Atualizar procedimentos de acordo com Res. CNJ 401/21, inclusive considerando ampliar o seu alcance, além da inclusão de acompanhamento funcional de pessoa com deficiência do quadro auxiliar;- Elaborar Plano de Capacitação e, juntamente com a Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE), promover capacitação contínua para magistrados e servidores nos temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, com vista à obtenção de conhecimento técnico e habilidades necessárias ao desenvolvimento satisfatório do tema;</li> </ul>
00039588-36.2021.8.17.8017	Nº 12 do PAA 2021	TI	Reformulada e inserida no PAA 2022 original	Auditoria nos procedimentos de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	Avaliar as práticas adotadas pelo Tribunal na implementação das medidas para proteção de dados e os controles existentes na área de segurança da informação, diante da entrada em vigor da LGPD.	A auditoria foi reformulada, pois a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ainda está muito incipiente no Tribunal de Justiça de Pernambuco. O foco da auditoria passou a ser a segurança da informação, que tem uma relação direta com a LGPD. Como não houve tempo hábil para realizá-la em 2021, ela será realizada em 2022.	Não se aplica.
00004351-91.2022.8.17.8017	Nº 13 do PAA 2021	Contábil	Não realizada	Auditoria do Inventário dos bens permanentes	Acompanhar a realização do inventário promovido pela GEPAT/DIREST.	A auditoria não foi realizada em 2021.	Não se aplica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Nº do Processo SEI	Referência	Núcleo(s)	Status	Descrição da Auditoria	Objetivos	Justificativa/Resultados	Principais recomendações
00026931-58.2021.8.17.8017	Nº 14 do PAA 2021	Licitações e contratos	Concluída	Contratações diretas: Dispensa e Inexigibilidade	Analisar a regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação.	A Auditoria Especial 01/2021 do Convênio 10/2013 TJAL demandou esforços da equipe responsável por esta auditoria. Por esta razão, a auditoria não foi concluída dentro do ano de 2021, mas em 2022.	Não se aplica.
00026921-73.2021.8.17.8017	Nº 15 do PAA 2021	Engenharia	Reformulada e reinserida na revisão do PAA 2022	Auditoria de conformidade com o objetivo de avaliar os processos e práticas relacionados à fase de interna das contratações da DEA e DIRIEST, a partir do recebimento do Documento de Oficialização da Demanda até à entrega à CPL para a fase de Seleção do Fornecedor	Certificar o cumprimento do determinado nos normativos do TJPE (IN 03/13, IN 05/08 e Res. 302/11), Resolução n. 114/10 do CNJ e IN 04/2020 do Ministério da Economia na etapa de planejamento das contratações.	Não se aplica.	Não se aplica.
00036415-91.2021.8.17.8017	Nº 16 do PAA 2021	Pessoal	Não realizada	Auditoria nas cessões dos servidores no âmbito do TJPE	Verificar a conformidade dos procedimentos administrativos aos normativos existentes relacionados à cessão dos servidores ao TJPE e deste aos Órgãos da Administração Pública, bem como análise dos controles internos.	Auditoria suspensa para atender solicitação de auditoria especial no convênio 10/2013.	Não se aplica.
00031940-62.2021.8.17.8017	Nº 17 do PAA 2021	Contábil	Concluída	Auditar o cálculo do percentual da Despesa de Pessoal levantado no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) para a devida assinatura do Chefe da Controladoria, acompanhando sua respectiva Publicação (Quadrimestral)	Certificar-se de que o cálculo do percentual da Despesa de Pessoal está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).	Certificação de que o limite de Despesa com Pessoal do TJPE está em conformidade ao estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.	Não se aplica.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Nº do Processo SEI	Referência	Núcleo(s)	Status	Descrição da Auditoria	Objetivos	Justificativa/Resultados	Principais recomendações
00030823-24.2020.8.17.8017	PAA 2020 nº 09	Contábil e TI	Concluída	Auditoria nas Receitas Tributárias	Analisar os controles internos no procedimento de arrecadação e registro das receitas de custas, taxas e taxa de serviço notarial e registral auferidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, com o intuito de identificar possíveis inconformidades e ineficiências nos processos de arrecadação.	1) Identificação de possibilidades de incremento na arrecadação do TJPE através da fiel operacionalização dos convênios de arrecadação realizados entre o TJPE e Municípios do Estado de Pernambuco. 2) Correção da inconformidade constatada no pagamento do contrato de tarifas bancárias, em que o pagamento era realizado antes da etapa de liquidação da despesa. 3) Início de pagamento do SICASE via PIX. 4) Identificação de fragilidades existentes no controle dos valores a receber decorrentes de custas e taxas judiciais.	<p>À Diretoria Financeira para que atue juntamente com os gestores responsáveis pela tratativa do convênio e os representantes do Município a fim de buscar entendimento acerca dos entraves existentes para a implementação das custas judiciais e taxa judiciária no documento de arrecadação municipal e solucioná-los.</p> <p>À Diretoria Financeira para que promova junto à Corregedoria Geral de Justiça do TJPE estudos visando à racionalização da emissão de guias pelas serventias levando em consideração o custo da cobrança por registro e liquidação das guias por parte do Banco do Brasil S.A.; para que incentive o pagamento de receitas tributárias através de meios que reduzam o custo da arrecadação suportado pelo TJPE (PIX, por exemplo); e/ou elabore um termo de referência visando readequar os termos propostos no contrato de prestação de serviços bancários de arrecadação das receitas tributárias.</p> <p>À Diretoria Financeira para que atenda ao disposto da Lei nº 4.320/64 e realize a regular liquidação das despesas do contrato 037/2016 em momento anterior ao pagamento.</p> <p>À Diretoria Geral do TJPE através da DICON, DIFIN, SETIC e Grupo de Trabalho para que concluam o sistema informatizado, com módulos específicos a serem construídos pela SETIC visando possibilitar a extração dos relatórios necessários ao acompanhamento das receitas tributárias.</p> <p>À Diretoria de Contabilidade em parceria com o grupo de trabalho e SETIC para que concluam o sistema informatizado, com módulos específicos a serem construídos pela SETIC, para possibilitar o correto recolhimento, controle e gestão do parcelamento de crédito, de acordo com a nova lei de custas, alinhada com as regras da Secretaria da Fazenda para fins de atualização do crédito tributário, conforme previsto no novo instrumento e possibilitar o registro dos valores a receber no ativo do Tribunal.</p>
00002199-05.2021.8.17.8017	PAA 2020 nº 21	Contábil	Concluída	Desfazimento de Bens	Avaliar os registros contábeis dos processos de desfazimento de bens decorrentes de furto, inservibilidade e doação ocorridas no ano de 2020 quanto à conformidade com as normas contábeis.	1) Início do registro contábil da despesa com depreciação dos bens móveis do TJPE. 2) Aprimoramento do processo de doação de bens com a integração entre Gerência de Patrimônio (DIRIEST) e a Gerência de Ativos de Hardware (SETIC). 3) Identificação de ausência de prazo para retirada dos bens doados. Isso permitia que bens já doados permanecessem no depósito do TJPE por vários anos, ocupando espaço e não atendendo a função social da doação.	<p>À Unidade de Gestão de Ativos de Hardware e Software e à Gerência de Patrimônio para que seja estabelecido um fluxo de processamento das informações de movimentação dos bens a fim de que a informação sobre a doação de bens seja tempestivamente disponibilizada e, conseqüentemente, não haja mais a ocorrência de falta de registro contábil decorrente da baixa patrimonial desses bens.</p> <p>A Gerência de Patrimônio para que finalize o processamento das informações da depreciação no Sistema de Patrimônio a fim de possibilitar o registro contábil da depreciação pela Diretoria de Contabilidade. E a Diretoria de Contabilidade para que continue atuando juntamente com a GEPAT e SETIC visando auxiliar na correção de eventuais inconsistências que possam surgir no processamento dessas informações. À Unidade de Gestão de Ativos de Hardware e Software, Gerência de Patrimônio e a Consultoria Jurídica para que sejam realizados estudos acerca da legislação que norteia o processo de doação de bens, bem como nos instrumentos de celebração das doações, a fim de que seja verificada a viabilidade da inclusão de previsão de providências caso a entidade beneficiada (donatária) da doação não realize a retirada dos bens doados.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Nº do Processo SEI	Referência	Núcleo(s)	Status	Descrição da Auditoria	Objetivos	Justificativa/Resultados	Principais recomendações
00033132-04.2020.8.17.8017	Auditoria Especial nº 01/2020	Engenharia e Licitações e contratos	Concluída	Auditoria no Contrato nº 120/2019	Avaliar se o planejamento da contratação e a execução do contrato guardam conformidade com os termos pactuados, normas e orientações dos órgãos de controle e em especial se estão funcionando de acordo com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade e se há espaço para aperfeiçoamento e atende aos objetivos esperados pelo TJPE.	Sistema de refrigeração deficiente e obsoleto com índice alto de quebra, ocasionado pela manutenção inadequada. As principais fragilidades encontradas decorreram da falta de planejamento no processo de contratação e deficiência na gestão e fiscalização do contrato. Além disso, verificou-se que há conflitos/deficiências entre normativos internos que precisam ser superados e que houve deficiência na avaliação do risco pela administração em assumir a manutenção de um complexo sistema de refrigeração, de um fórum estratégico para a prestação jurisdicional em Pernambuco, sem equipe devida e legalmente habilitada.	Priorizar o processo de Planejamento das Contratações, observando-se os prazos para evitar a descontinuidade na manutenção de serviços essenciais é função essencial à boa gestão dos contratos. A designação do fiscal do contrato ainda na fase de planejamento da contratação e elaboração de TR por unidade com competência técnica ou com o auxílio de pessoal tecnicamente qualificado mitiga os riscos e as deficiências encontradas na auditoria. Rever a remuneração dos profissionais do quadro frente à responsabilidade da atividade de fiscal, para evitar a rotatividade dos mesmos e descontinuidade do processo de fiscalização, é fundamental.  Deve a Administração atualizar seus normativos, estabelecendo competências para os ocupantes de funções cujas atribuições necessitem de habilitação legal e conhecimentos técnicos definidos por Conselhos Profissionais próprios e ajustar a Resolução 302/10 TJPE para eliminar conflitos de competência entre as Diretorias da DEA e Diriest, definindo objetivamente suas atribuições e competências.
00038949-73.2021.8.17.8017	Auditoria Especial nº 01/2021	Pessoale Licitações e contratos	Concluída	Convênio 10/2013 - TJAL	Analisar o impasse sobre a cobrança do ressarcimento das remunerações das servidoras do Tribunal de Justiça de Alagoas, cedidas ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, originário do convênio nº 10/2013.	Aplicar os termos e dispositivos normativos existentes nos Convênios de Requisição e Cessão de servidores entre o TJPE e TJAL. Foi identificado que o impasse sobre a cobrança é consequência da ausência de deliberações objetivas quanto ao encerramento ou não das cessões das servidoras, ambas concorrendo para mantê-las em situação de incerteza funcional no tribunal cessionário.	Diante das peculiaridades do caso concreto e por se constituir em ato de gestão da administração superior, nos resta propor que as direções de ambos os tribunais entrem em acordo, visando resolver o impasse gerado pela não convergência dos dispositivos legais que regem a matéria.

**Notas Explicativas:**

**Nota 1:** Na elaboração deste anexo classificamos como “concluídas” as auditorias cujo relatório preliminar foi emitido e encaminhado para manifestação das unidades auditadas.

**Nota 2:** As auditorias em cessões dos servidores e no inventário de bens permanentes também não foram realizadas no curso do exercício 2021. Contudo, diferente da auditoria em LGPD, não houve a reinserção dessa auditoria no PAA 2022, razão pela qual as classificamos como “não realizadas”.

**Nota 3:** Verificamos que a auditoria nos procedimentos de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) não foi de fato iniciada em 2021, como previsto no PAA 2021. E que, quando da elaboração do PAA 2022, essa auditoria foi reformulada e reinserida, com o título LDPG – Segurança da Informação.

**Nota 4:** Embora iniciada no segundo semestre de 2021, a auditoria na fase de interna das contratações da DEA e DIRIEST não foi concluída. Ao avaliarmos o relatório preliminar de auditoria, confrontando-o com o seu planejamento e com os procedimentos executados, concluímos que as evidências elencadas eram insuficientes para uma conclusão a respeito do objeto auditado. Diante desse cenário, se fez necessário mapear os objetos auditáveis no contexto da temática, a fim de que eventual trabalho de auditoria que viesse a ser realizado pudesse entregar resultados práticos e que, de fato, adicionassem valor e melhorassem as operações do TJPE. Por conseguinte, selecionamos um dos objetos auditáveis identificados, qual seja, os contratos de terceirização de mão de obra, e uma auditoria com essa temática foi planejada e inserida na revisão do PAA 2022.